



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: quatis.cultur@gmail.com

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2020 PRÊMIO QUATIS CULTURA

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Referência Art. 2º Inciso III do Capítulo I

A Prefeitura Municipal de Quatis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Chamada do Edital para realização de proposta de **RECONHECIMENTO PELA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL DE QUATIS - PRÊMIO QUATIS CULTURA** - nas condições fixadas neste regulamento, durante a vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 no âmbito do município, cujas inscrições estarão abertas de 10 de novembro a 24 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura para a Prefeitura Municipal de Quatis, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III.

CONSIDERANDO, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana, e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, torna-se público o edital de **PRÊMIO QUATIS CULTURA**, conforme **Decreto Municipal nº 2.933/2020** que regulamenta a aplicação dos recursos no âmbito municipal, **Decreto Federal nº 10.464/2020** que regulamenta a **Lei nº 14.017** que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, que orienta todo o processo.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital público consiste na premiação de equipamentos culturais formais e informais, como espaços, grupos e coletivos e na seleção de uma iniciativa inédita.

1.1.2 O presente edital público trata de socorrer o setor cultural com 13 (treze) prêmios destinados a organizações culturais formais e informais, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

1.1.3 Este edital público visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas linguagens, desenvolvidas em espaços culturais, grupos e coletivos culturais comunitários, com sede em Quatis, que tiveram suas atividades interrompidas durante a pandemia do Covid 19 e enfrentam dificuldade financeira para manter o equipamento e o retorno de seu funcionamento normal.

I- Findas as medidas restritivas a aglomerações de pessoas, ou imperativas de isolamento social, os espaços culturais credenciados deverão garantir como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: quatis.cultur@gmail.com

contrapartida, a realização de atividades, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II- O **Prêmio de Iniciativa Inédita** poderá ser proposto para apresentação em plataformas digitais, no ato de inscrição, na melhor definição possível, ou presencialmente, de acordo com futuros decretos de flexibilização da administração pública, realizadas no âmbito do Município de Quatis e observadas as indicações estabelecidas neste Edital.

III- A atividade proposta para concorrer ao **Prêmio de Iniciativa Inédita** deverá ser elaborada de tal forma que permita a divulgação e a promoção do município de Quatis, em seus aspectos culturais, históricos, naturais e turísticos, por meio da arte.

1.1.4 Para a seleção de iniciativas culturais, o proponente poderá ser pessoa **jurídica ou física** com comprovação de, pelo menos, 2 (dois) anos de atuação na respectiva área.

1.1.5 - Serão premiados de acordo com o Cadastro Artístico Cultural realizado no período de 07 julho a 28 de setembro de 2020:

a) Até 13 (treze) equipamentos culturais, no valor de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do Edital.

b) Uma iniciativa inédita no valor de R\$ 814,96 (oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) ao qual poderão concorrer todos os agentes culturais inscritos no Cadastro Artístico Cultural, respeitando-se os impedimentos que serão descritos nos editais;

1.1.6 – Serão selecionados espaços culturais inscritos no Cadastro Artístico Cultural, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

a) Coletivos de movimento HIP HOP;

b) Ateliers de artes plásticas;

c) Estúdios de dança e fotografia;

d) Coletivos de Capoeira;

e) Coletivos de Cultura Popular.

f) Centros de memória e patrimônio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: quatis.cultur@gmail.com

- g) Comunidades quilombolas;
- h) Expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- i) Livrarias e sebos;
- j) Feiras de arte e de artesanato;
- k) Espaços de apresentação musical;
- l) Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

O responsável deverá apresentar documentos comprobatórios dos itens prioritários, conforme formulário de inscrição.

1.2 Esta seleção tem como objetivos:

- a) estabelecer ajuda emergencial aos espaços culturais que atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, por meio do **PRÊMIO QUATIS CULTURA**;
- b) gerar oportunidade de renda para artistas, produtores e fazedores de cultura;
- c) estimular iniciativas criativas para conectar as pessoas de acordo com futuros decretos de flexibilização da administração pública;
- d) disponibilizar conteúdos artístico-culturais relevantes para a reflexão social;
- e) divulgar os espaços culturais locais e suas iniciativas;
- f) premiar uma iniciativa inédita.

Entende-se por iniciativa inédita aquela realizada especificamente para este Edital, que não tenha sido publicada ou executada em nenhuma apresentação pública, gravação ou internet e outros veículos digitais.

1.3 O valor total do presente Edital é de R\$ de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais) para treze equipamentos culturais, mais um prêmio para uma iniciativa inédita no valor de R\$ 814,96 (oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos);

1.4 Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista no **Edital Quatis Cultura**, os recursos financeiros remanescentes poderão ser redistribuídos no todo ou em parte, dentre as iniciativas culturais já selecionadas a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O presente Edital será custeado com recursos da Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever gratuitamente neste Edital pessoa física maior de 18 anos, residente de Quatis, devidamente relacionados no **CADASTRO ARTÍSTICO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: quatis.cultur@gmail.com

CULTURAL DE QUATIS – conforme portaria nº 445/2020, publicado no Boletim Oficial nº 464/2020.

2.2 Os projetos culturais devem possibilitar o acesso, a distribuição e fruição de conteúdos artístico-culturais e devem ser realizados de acordo com as recomendações oficiais para a prevenção e o combate à COVID-19 vigentes.

2.3 Cada proponente só poderá se inscrever em uma área de atuação cultural e deverá apresentar o respectivo projeto básico por escrito (Anexo V).

2.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Prefeitura Municipal e de outros parceiros, quando for conveniente.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficam vedados de participarem deste Edital:

a) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

b) Servidores públicos e ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, e do Ministério Público, de qualquer esfera do município de Quatis;

c) Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, servidores públicos e ocupantes de cargos comissionados de todas as esferas públicas do município de Quatis.

d) Candidatos a cargo público no pleito de 2020, presidentes de partidos políticos, presidentes de Associações de Moradores.

e) Pessoas que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.

f) Pessoas físicas menores de 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrições das propostas será de 10 de novembro a 24 de novembro do corrente ano, até às 15h do último dia de inscrição, devendo ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira nº47.

4.2 A inscrição contemplará a entrega dos documentos abaixo listados:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

b) Cópia de comprovante de residência no município de Quatis.

c) Respectivas licenças e autorizações, no caso de uso de obra de terceiros, como músicas, textos, roteiros, imagens, obras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: quatis.cultur@gmail.com

- d) Vídeo em mídia digital de sua produção artística (apresentado em pen drive, cd, dvd, etc) e projeto básico por escrito.
- e) Anexos II, III e V devidamente preenchidos.
- f) Os responsáveis por espaços culturais deverão complementar os documentos que foram entregues até 31 de agosto deste.

O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no Formulário de Inscrição (Anexo I), estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas. Caso não haja interesse em participar do edital, o agente cultural relacionado no Cadastro Artístico Cultural de Quatis deverá **assim mesmo** preencher e assinar o **Anexo II** e entregá-lo pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatis.

4.3 Serão indeferidas as propostas que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras drogas; que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente; que violem direitos humanos e os direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual; que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza; que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção político-partidária.

4.4 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.5 O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao trabalho selecionado baseadas em eventuais violações de direitos de imagem, direitos de propriedade intelectual, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a causar à Prefeitura Municipal de Quatis.

4.6 No caso de indeferimento de inscrição o requerente poderá pedir recurso (Anexo IV) num prazo de até 2 (dois) dias úteis da data de comunicação do indeferimento.

4.7 O proponente que optar por apresentação virtual deverá, no ato de inscrição, apresentar o vídeo com as seguintes configurações:

- a) tempo de duração de no máximo 15 (quinze) minutos;
- b) conteúdo gravado na melhor definição possível, em formato de apresentação horizontal;
- c) iniciar com apresentação do artista, ressaltando a contribuição de sua arte no âmbito da relevância cultural e/ou histórica, e/ou natural e/ou turística no município de Quatis.

4.8 Não serão aceitas produções anteriores à data deste Edital.

5. DA PRODUÇÃO DO PROJETO BÁSICO/ VÍDEO

5.1 O modelo de Projeto Básico escrito, tanto para os espaços culturais quanto para o prêmio de iniciativa inédita, deverá seguir o Anexo V.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: quatis.cultur@gmail.com

5.2 As entidades de que trata este Edital ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades presenciais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de acordo com futuros decretos de flexibilização da administração pública.

5.3 Qualquer divulgação futura da contrapartida pelos selecionados deverá utilizar, obrigatoriamente, a hashtag #QuatisAldirBlanc, ligando o trabalho à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatis;

5.4 Toda produção deverá, obrigatoriamente, conter a seguinte descrição: “Esta produção foi executada com recurso proveniente da Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020”.

6. DA PREMIAÇÃO

Serão contemplados:

6.1 13 (treze) equipamentos culturais com:

3 (três) prêmios no valor de R\$ 8.600,00

2 (dois) prêmios no valor de R\$ 4.000,00

2 (dois) prêmios no valor de R\$ 3.300,00

1 (um) prêmio no valor de R\$ 3.000,00

5 (cinco) prêmios no valor de R\$ 2.700,00

6.2 Um (01) prêmio para uma iniciativa inédita no valor de R\$ 814,96 (oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)

6.3 O valor individual do prêmio será pago em parcela única até 31 dezembro, por meio de depósito em conta bancária informada no Formulário de Inscrição (Anexo I).

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As inscrições cumpridoras das exigências documentais estabelecidas no item 4, e que estejam vinculadas a uma das linguagens culturais abrangidas por este Edital, estarão habilitadas para o processo de análise a ser feito pelo Grupo de Avaliação das iniciativas culturais que serão contempladas pela Lei Aldir Blanc, composto por:

Secretária Municipal de Cultura e Turismo; 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município; 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito; 02 (dois) representantes da sociedade civil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: quatis.cultur@gmail.com

7.2 Os critérios para a seleção das propostas dos espaços culturais levarão em consideração:

a) Portfólio do proponente (Anexo III). A não apresentação do portfólio implicará na imediata desclassificação do proponente;

b) Projeto Básico escrito (Anexo V). A não apresentação do projeto básico implicará na imediata desclassificação do proponente;

c) Tempo de existência/atuação no município:

De 2 a 10 anos = 1 ponto

De 11 a 20 anos= 2 pontos

De 21 a 30 anos= 3 pontos

Mais de 30 anos= 4 pontos

d) Número de componentes/ alcance social:

De 1 a 20 componentes = 1 ponto

De 21 a 40 componentes= 2 pontos

De 41 a 60 componentes= 3 pontos

Mais de 60 componentes= 4 pontos

e) Preservação do patrimônio e da memória culturais do município (este critério leva em consideração as características do espaço/equipamento que identificam e preservam a cultura do município de Quatis através de sua atividade):

Pontuação que irá variar entre 1 e 4, de acordo com o entendimento do grupo de avaliação.

f) Diversidade cultural (este critério leva em consideração a variedade de atividades artísticas e culturais abrangidas pelo espaço/equipamento):

Pontuação que irá variar de 1 a 4, de acordo com a avaliação do grupo de avaliação.

g) Relevância cultural (este critério leva em consideração o impacto social do espaço/equipamento cultural dentro do município):

Pontuação que irá variar de 1 a 4, de acordo com as considerações do grupo de avaliação.

7.3 Na hipótese de empate na pontuação dos espaços, o desempate entre os proponentes observará os seguintes critérios: maior pontuação no quesito “g”; maior pontuação no quesito “e”;

7.4 Caso persista o empate, a decisão ficará por conta da Comissão de Avaliação.

Serão aproveitados os documentos já encaminhados pelos Espaços Culturais à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até 31 de agosto deste. Os espaços que não o fizeram naquela data, poderão fazê-lo agora.

7.5 O Grupo de Avaliação examinará o conteúdo das propostas de **Iniciativa Inédita** de acordo com os critérios aqui estabelecidos:

a) Portfólio do proponente (Anexo III)

b) Projeto básico escrito (Anexo V), acrescido de um plano de trabalho (informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores e prazos para a execução das ações propostas).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: quatis.cultur@gmail.com

- c) Inovação da proposta (analisa a criatividade, a destreza, qualidade, originalidade, ineditismo e impacto visual da proposta apresentada);
- d) Proposta que melhor atender às possibilidades de divulgação e promoção do município.

7.6 Cada critério do item anterior será pontuado de 0 a 05 por cada membro do grupo de avaliação, num total de 20 (vinte) pontos. Será selecionada a proposta que alcançar o maior número de pontos, num total de 100 pontos.

7.7 Em caso de empate no item anterior, o Grupo de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria simples, (total de votos é maior que a metade do total de votos dos presentes).

Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

7.8 A relação completa com o resultado preliminar, contendo todos os habilitados à premiação dos espaços culturais, inscritos no edital, será divulgada no site oficial da Prefeitura (www.quatis.rj.gov.br).

7.9 Após a publicação do resultado preliminar os não habilitados poderão solicitar recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, que deverá ser enviado em Formulário Próprio (Anexo IV) exclusivamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatis, não cabendo à complementação ou substituição de documentos e/ou materiais não enviados no ato da inscrição do projeto.

7.10 O Grupo de Avaliação é soberano em suas decisões com relação ao Prêmio de Iniciativa Inédita, não cabendo recurso.

7.11 Após análise dos projetos e documentos recebidos, o resultado final da seleção será publicado no site oficial da Prefeitura (www.quatis.rj.gov.br), constando a relação dos contemplados.

7.12 É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo):

- a) Inscrição: recebimento da documentação;
- b) Análise da documentação enviada;
- c) Prazo para o julgamento do recurso de habilitação
- d) Divulgação do Resultado Final;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: quatis.cultur@gmail.com

e) Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no edital.

Etapa	Data Inicial	Data Final
a) Inscrição	10/11/2020	24/11/2020
b) Análise da documentação	24/11/2020	27/11/2020
c) Prazo para o julgamento do recurso de habilitação	30/11/2020	02/12/2020
d) Divulgação do Resultado Final	03/12/2020	
e) Prazo para repasse		Até 31/12/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no período de inscrição. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação.

9.2 O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Quatis de quaisquer responsabilidades.

9.3 O prazo estabelecido para o cumprimento da atividade relativa ao **PRÊMIO DE INICIATIVA INETIDA**, caso o proponente tenha optado pela proposta presencial, será de acordo com futuros decretos de flexibilização da administração pública, destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou ao público em geral, em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido pelo ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

9.4 O município publicará o resultado dos certames através de meio de comunicação oficial em formato de PDF.

9.5 O proponente deve apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo relatório técnico (Anexo VII), em que constem peças de divulgação, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado, em até 60 dias.

9.6 A participação do proponente neste edital implica na prévia e integral aceitação de todos os termos deste Edital e na assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: quatis.cultur@gmail.com

9.7 Caso a produção prevista como contrapartida não seja apresentada nos prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 9.3, o recurso repassado deverá retornar aos cofres públicos.

9.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

9.9 Os casos de projetos ganhadores que não realizarem o cumprimento total do Plano de Trabalho, prazos e demais ações exigidas neste edital, serão avaliados pela Comissão de análise, julgamento e validação das propostas, cabendo após a decisão do mesmo, a devolução por parte do proponente do recurso disponibilizado ao projeto, por meio de Guia de Arrecadação Municipal gerada pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal em até 30 dias após ser notificado.

9.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Quatis e Porto Real, Estado do Rio de Janeiro.

9.11 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ AUTODECLARAÇÃO;**
- b) Anexo II – TERMO DE ACEITE**
- c) ANEXO III – PORTFÓLIO**
- d) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO**
- e) ANEXO V – MODELO DE PROJETO BÁSICO**
- f) ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO**
- g) ANEXO VII - RELATÓRIO TÉCNICO**

Quatis, 10 de novembro de 2020.

Ana Maria de Paula Campos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/AUTODECLARAÇÃO – ANEXO I Art. 2º Inciso III - Editais

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

Apelido ou nome artístico:

Data de nascimento:

Local de nascimento:

Endereço residencial:

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição:

Em qual segmento cultural você participará do edital escolhido? Marque apenas uma opção.

- Artesanato
- Cultura Afro
- Fotografia
- Artes plásticas
- Designer
- Artes visuais
- Dança
- Literatura
- Gastronomia
- Música
- Artes Cênicas

Declaro estar cadastrado (a) no Mapa Artístico Cultural do Município de Quatis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
(Mês/Ano)**

Junho a dezembro/2018

Janeiro a junho/2019

Julho a Dezembro/2019

Janeiro a Junho/2020

Julho a outubro/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

Observação: Caso tenha ocorrido alguma interrupção do seu trabalho, justifique o porquê.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos: imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital (pen drive, CD, DVD etc) e, preferencialmente, incluir e endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

DADOS BANCÁRIOS

Indique a Conta Bancária que você deseja receber o recurso deste edital, caso seja classificado.

(Titular da conta deve ser o próprio).

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Quatis/RJ, ____ de novembro de 2020.

(Assinatura do requerente – igual à do documento de identificação)



TERMO DE ACEITE DE EDITAL DA LEI ALDIR BLANC – ANEXO II

1- DADOS:

Agente Cultural (nome completo):.....

CPF:..... RG:.....

E-mail:.....

Telefone fixo:..... Celular:.....

Representa algum Espaço Cultural? ()SIM ()NÃO.

Qual?.....

2- OPÇÕES: Marque um X nas opções abaixo:

a)

() Desejo participar do Edital de Reconhecimento pela Preservação da Memória Cultural de Quatis para Espaço Cultural.

() Desejo participar do Edital do Edital de Reconhecimento pela Preservação da Memória Cultural de Quatis - premiação inédita.

() Desejo participar do Edital de Valorização da Diversidade Cultural de Quatis - Prêmio Quatis Cultura.

b)

() Não desejo participar do Edital:.....

Justificativa:.....

.....

() Não desejo participar de nenhum Edital.

Justificativa:.....

.....

Quatis, de novembro de 2020.

Nome por extenso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE AGENTE CULTURAL ANEXO III

PORTFÓLIO

Nome do Agente Cultural

Descreva seu trabalho como agente cultural. Informe o tipo de trabalhos realizados por você e onde o público pode encontrá-lo.

Anexe de 6 a 10 imagens conforme as opções a seguir:
Fotos ou Imagens impressas, no ato da entrega do formulário.
Em CD no ato da entrega do formulário,

A Secretaria, quando do recebimento deste anexo, atesta qual o formato escolhido pelo responsável.

Quatis, de novembro de 2020.

Nome por extenso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS AO EDITAL .../2020 – ANEXO IV

Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital .../2020 para- Referência Art. 2º Inciso III do Capítulo I, quanto à primeira etapa de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL do Projeto Básico intitulado....., conforme o referido edital no item 7, subitem 7.4, a ser enviado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

Eu,....., portador do documento de Identidade / CNPJ nº.....para concorrer ao recurso relativo ao Edital supracitado, apresento o presente recurso: A decisão objeto de contestação é

.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

Quatis,.....de.....de 2020.

Assinatura do candidato _____

E-mail: _____

Fone: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DE TURISMO E DE PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E AMBIENTAL DE QUATIS - CULTUPPHAQ

PROJETO BÁSICO - ANEXO V

Edital nº/2020

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome(s) do(s) ator(es) ou do Espaço Cultural.

TÍTULO DO PROJETO:

Inclua aqui o nome do seu projeto cultural, o nome com que será vinculado.

OBJETO DO PROJETO:

Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar.

OBJETIVOS DO PROJETO:

Trata-se do resultado. O que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural.

JUSTIFICATIVA:

Explica em síntese a relevância do projeto cultural. Este é o momento de convencimento da importância do projeto, explicando as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizá-lo, enfatizando quais as circunstâncias que favorecem a sua realização, qual o embasamento da ideia e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade em que se realizará.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DE TURISMO E DE PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E AMBIENTAL DE QUATIS - CULTUPHAQ

FICHA TÉCNICA:

Listar o quantitativo de participantes e suas funções.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto. Enumere todas as etapas necessárias e a duração prevista.

PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL:

Informar como pretende divulgar o projeto.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Qualquer informação que você considerar importante para o melhor entendimento de sua proposta, por exemplo: fotos, vídeos, clipagens, materiais de divulgação, entre outros. Quanto mais informações a Comissão de Seleção tiver no momento da análise do seu projeto, mais fácil será o entendimento do contexto do projeto, a capacidade de execução do proponente e a importância do projeto cultural. Envie documentações importantes para a proposta, porém tome o cuidado de não exagerar na quantidade de papel e no envio de documentos que não estejam diretamente relacionados com a capacidade de execução e/ou com o projeto em questão.

OBSERVAÇÕES:

Para um projeto musical informar o repertório (contendo nome da(s) canção(ões) e o autor(es), o estilo musical, o formato da apresentação. A classificação deverá ser livre. Apresentar ainda material de áudio e vídeo com alguma apresentação para consulta do grupo de avaliação.

Quatis, de de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO VI

1. FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de Quatis, doravante denominada ENTE PÚBLICO, e (nome/espço)

ORA

SELECIONADA COMO PROPOSTA DE RECONHECIMENTO PELA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL DE QUATIS - PRÊMIO QUATIS CULTURA - nas condições fixadas neste Edital durante a vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 no âmbito do município, cujas inscrições estarão abertas de **06 de novembro a 23 de novembro de 2020**, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO com a finalidade de executar a proposta selecionada mediante as condições estipuladas em suas cláusulas.

2- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1 ENTE PÚBLICO

Razão Social: Prefeitura Municipal de Quatis

CNPJ:

Endereço completo: _____

Nome do responsável legal:

Cargo:

Registro Geral (RG): _____

Ato de Nomeação: _____

2.2 DO PROPONENTE

PROPOSTA SELECIONADA (PESSOA JURÍDICA DE QUATIS: PRODUTORA CULTURAL, ASSOCIAÇÃO DE CLASSE, ENTIDADE, GRUPO DE ARTISTAS EM TEATRO, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO RAMO DA CULTURA)

Razão Social

CNPJ (se houver):

Endereço completo

Nome do responsável legal

Cargo

Registro Geral (RG):

CPF:

Endereço completo do responsável

3. OBJETO

3.1 O presente Termo de Compromisso (TC) tem como objeto a execução da proposta cultural selecionada de acordo com a chamada do Edital para realização de proposta de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

RECONHECIMENTO PELA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL DE QUATIS - PRÊMIO QUATIS CULTURA

3.2 O Projeto de Básico aprovado integra este TC, independente de transcrição.

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Compromisso, o proponente aceita e declara estar em pleno cumprimento das exigências do Edital público... .. /2020.

O presente TC (TERMO DE COMPROMISSO) não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

5. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Além de todas as condições obrigatórias estabelecidas no edital público a que o proponente se encontra vinculado, o proponente é obrigado a:

I- Executar a proposta selecionada o edital público;

II- Ter registro na cidade de Quatis;

III- Comprovação de cartão de inscrição do CNPJ;

IV- E todas as condições previstas no edital público/2020;

VI- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades.

O PROPONENTE se responsabilizará, na forma do TC por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da proposta selecionada até o seu término.

6. DOS VALORES

6.1 O proponente receberá o valor bruto de R\$ _____ (_____ Reais), sendo sujeito aos descontos e impostos legais vigentes e sujeito à dotação orçamentária.

6.2 Dotação orçamentária: PT _____, rubrica _____, recurso =

NOTA DE EMPENHO = _____ DATA DE EMISSÃO =
_____/_____/_____

NO VALOR DE R\$ _____ (_____ Reais).

6.2 Os custos relativos aos direitos autorais serão pagos pelo proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes.

6.3 O proponente fica obrigado a cumprir as normas da Lei 9610/98 e no ECA - Lei 8069/90.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

No caso de inexecução parcial ou total da proposta por culpa do proponente, será aplicado pelo Ente Público ao proponente às sanções previstas na chamada pública e devolução integral dos recursos aplicados e corrigidos.

O presente TC poderá ser rescindido por ato unilateral pela inexecução total ou parcial do disposto neste TC e no edital público, sem que caiba ao proponente direito a indenizações de qualquer espécie.

A inexecução da proposta total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita ao proponente sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades: a) advertência; b) Ressarcir os cofres públicos; c) suspensão temporária do direito de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos

10. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas no foro da Comarca de Quatis e Porto Real, Estado do Rio de Janeiro. Ficando eleito o Foro da Comarca de Quatis e Porto Real, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente TC que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data:..... de de 2020.

Proponente

Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DE TURISMO E DE PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E AMBIENTAL DE QUATIS - CULTUPHAQ

RELATÓRIO TÉCNICO - ANEXO VII

(Específico para apresentação após flexibilização do distanciamento social)

NOME DO EQUIPAMENTO CULTURAL E/OU AGENTE CULTURAL

Projeto:.....

Período de realização:

Local:

Número de visitantes:.....

Anexar peças de divulgação, fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros entre outros tipos de registros do projeto realizado.

Quatis, de de 2021.

Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural